Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.251 De, 22 de junho de 1988.

Altera a redação do Artigo 2º da Lei 1230

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 1230 de 25 de novembro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A operação a que se refere o artigo anterior terá carência de 6 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) meses para pagamento."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 22 de junho de 1988.

OTONI ROCHA
Prefeito.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236